



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

INDICAÇÃO 183 / 2026, 11 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a reapresentação das Indicações nº 201/2025 e nº 66/2026, que tratam da criação do Distrito de Vila Nova Maracajá, e indica ao Poder Executivo Municipal a adoção das providências necessárias para o prosseguimento do processo de criação do referido Distrito e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Vereador José Franquar Alves Magalhães, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, INDICAR ao Poder Executivo Municipal que adote as providências administrativas, técnicas e legais necessárias para dar continuidade ao processo de criação do Distrito de Vila Nova Maracajá, considerando as proposições anteriormente apresentadas e a legítima demanda das comunidades envolvidas.

Art. 1º - Fica indicada ao Poder Executivo Municipal a adoção das providências necessárias para dar continuidade ao processo de criação do Distrito de Vila Nova Maracajá, observando-se os requisitos previstos na legislação municipal e demais normas aplicáveis.

Art. 2º - A presente Indicação reitera e reapresenta a Indicação nº 201/2025, apresentada pelo Vereador José Franquar Alves Magalhães em 29 de setembro de 2025, que propôs a criação do Distrito de Vila Nova Maracajá, bem como reapresenta a Indicação nº 66/2026, de 09 de março de 2026, que igualmente tratou da criação do referido Distrito, reafirmando a importância e a continuidade da demanda junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Indica-se ao Poder Executivo Municipal que sejam realizados, dentro de suas competências, os estudos, levantamentos, procedimentos administrativos e demais providências técnicas necessárias à formalização do processo de criação do Distrito, inclusive quanto à delimitação territorial e à identificação das comunidades integrantes.

Art. 4º - O processo deverá assegurar a participação efetiva das comunidades envolvidas, inclusive quanto à definição do nome definitivo do Distrito, mediante os mecanismos de participação popular previstos na legislação.



Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – Pentecoste/CE
CEP: 62.640-000 Fone: (85) 9 9220-3181
CNPJ: 23.489.917/0001-05
Site: camarapentecoste.ce.gov.br
E-mail: camarapentecoste@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Art. 5º - Para fins de referência territorial, deverão ser consideradas as comunidades relacionadas na documentação anteriormente apresentada à Câmara Municipal, incluindo Núcleo C, Cerquinha, Madeira Cortada, Xixá, Carnaúba, Escola de Agronomia, Lagoa de Dentro, Olho D'água, Lagoa Grande, Várzea do Gado, Cacimbas, Vila Nova, Maracajá, Jurema, Limoeiro, Torrões, Posto Agrícola, Fazenda Encantada, Fazenda do Napoleão, Aroeira, Núcleo F, Fazenda Machado e Riacho da Porta, observados os estudos técnicos e a legislação pertinente.

Art. 6º - Solicita-se ao Poder Executivo Municipal que, após a adoção das providências cabíveis, informe à Câmara Municipal sobre as medidas realizadas e o andamento do processo, possibilitando o acompanhamento pelo Poder Legislativo e pelas comunidades interessadas.

Art. 7º - Esta Indicação entra em vigor na data de sua apresentação.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo reapresentar e dar continuidade a uma demanda que já foi formalmente apresentada no âmbito desta Câmara Municipal, referente à criação do Distrito de Vila Nova Maracajá, reafirmando a importância de que o Poder Executivo Municipal adote as providências necessárias para o avanço da matéria.

A proposta não constitui uma iniciativa isolada. A Indicação nº 201/2025, apresentada pelo Vereador José Franquar Alves Magalhães em 29 de setembro de 2025, já tratava da criação do Distrito de Vila Nova Maracajá.

Posteriormente, a matéria foi novamente apresentada por meio da Indicação nº 66/2026, de 09 de março de 2026, que também propôs a criação do referido Distrito e indicou a necessidade de adoção das providências previstas na legislação municipal. O documento estabelece, inclusive, que a criação do Distrito deverá observar os trâmites previstos no Artigo 6º da Lei Orgânica do Município, bem como assegurar a participação da população na definição do nome definitivo.

Dessa forma, a presente proposição representa uma reapresentação e reafirmação da demanda, demonstrando a continuidade do compromisso deste Vereador com as comunidades que poderão integrar o futuro Distrito de Vila Nova Maracajá.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

A documentação anteriormente apresentada identifica diversas comunidades que poderão compor o território do Distrito, entre elas Núcleo C, Cerquinha, Madeira Cortada, Xixá, Carnaúba, Escola de Agronomia, Lagoa de Dentro, Olho D'água, Lagoa Grande, Várzea do Gado, Cacimbas, Vila Nova, Maracajá, Jurema, Limociro, Torrões, Posto Agrícola, Fazenda Encantada, Fazenda do Napoleão, Aroeira, Núcleo F, Fazenda Machado e Riacho da Porta.

A criação de um Distrito constitui importante instrumento de organização territorial, fortalecimento da representatividade comunitária e aproximação da administração pública com a população, permitindo que as demandas das localidades sejam melhor identificadas e consideradas no planejamento das políticas públicas.

A própria justificativa da Indicação anteriormente apresentada destaca que a criação do Distrito poderá contribuir para o fortalecimento da representatividade popular, para a descentralização administrativa e para uma maior aproximação entre o poder público e as comunidades, favorecendo a implementação de ações nas áreas de infraestrutura, saúde, educação, habitação e desenvolvimento local.

Além disso, a formalização de um território distrital poderá contribuir para conferir maior visibilidade às comunidades envolvidas e fortalecer sua capacidade de reivindicação e articulação junto ao Poder Público.

É importante destacar que a necessidade de maior atenção às comunidades da região também se manifesta em outras demandas apresentadas nesta Casa Legislativa. Entre elas, encontra-se a proposição que indicou a inclusão de Núcleo D, Cerquinha, Vila Nova Maracajá e Olho d'Água no serviço regular de coleta de resíduos sólidos, demonstrando a existência de demandas concretas por serviços públicos essenciais nessas localidades.

Nesse sentido, a criação do Distrito deve ser compreendida não apenas como uma alteração de natureza administrativa ou territorial, mas como uma medida capaz de fortalecer a presença do poder público e ampliar a capacidade de planejamento e atendimento das comunidades.

A reapresentação desta matéria também se justifica pela necessidade de que o processo avance para além da discussão legislativa, alcançando os estudos técnicos, levantamentos territoriais e demais procedimentos administrativos necessários à sua efetiva tramitação.

Por essa razão, esta Indicação busca novamente provocar o Poder Executivo Municipal a adotar as providências cabíveis, respeitando os requisitos legais e garantindo a participação da população diretamente interessada.

Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – Pentecoste/CE

CEP: 62.640-000 Fone: (85) 9 9220-3181

CNPJ: 23.489.917/0001-05

Site: camarapentecoste.ce.gov.br

E-mail: camarapentecoste@hotmail.com

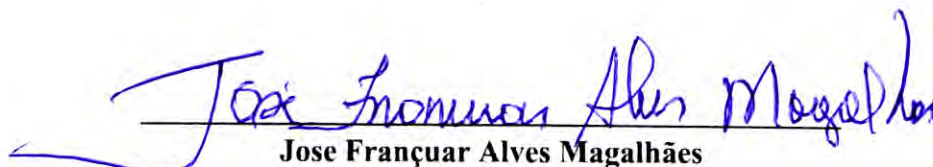


CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Trata-se, portanto, de uma demanda que vem sendo apresentada de forma reiterada e responsável, refletindo o interesse das comunidades e o compromisso deste mandato com a busca por maior organização territorial, representatividade, acesso às políticas públicas e desenvolvimento local.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente Indicação e esperamos que o Poder Executivo Municipal acolha a presente proposição, dando os encaminhamentos necessários para o prosseguimento do processo de criação do Distrito de Vila Nova Maracajá.

Câmara Municipal de Pentecoste, 11 de agosto de 2026.


Jose Franquar Alves Magalhães
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

ANEXO 1— DISTRITO VILA NOVA MARACAJÁ

01-RUAÃO

Nome: Sebastião Bandeira Sales

Data de Nascimento: 05/06/1888

02-RUA 02

Nome: Nossa Senhora da Paz

Data de Nascimento:

03-RUA 03

Nome: Maria Siivanira Alves Soares

Data de Nascimento: 07/05/1946

04-RUA 04

Nome: Francisco Nascimento de Sousa (Nenzim)

Data de Nascimento: 04/09/1924

05-RUA 05

Nome: Antonio Barbosa dos Santos

Data de Nascimento: 11/03/1951

06-RUA 06

Nome: Francisco Barbosa dos Santos

Data de Nascimento: 11/04/1929

07-RUA 07

Nome: Jacó Castro de Sousa



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Documento 1 - Relação de Comunidades do Distrito Vila Nova Maracajá

Emitido pela Câmara Municipal de Pentecoste.

Lista de comunidades (24):

1. Núcleo C
2. Cerquinha
3. Madeira Cortada
4. Xixá
5. Caruaíba
6. Escola de Agronomia
7. Lagoa de Dentro
8. Olho D'água
9. Lagoa Grande
10. Várzea do Gado
11. Cacimbas
12. Vila Nova
13. Maracajá
14. Jurema
15. Limoeiro
16. Torrões
17. Posto Agrícola
18. Faz. Encantada
19. Faz. do Napoleão
20. Aroeira
21. Núcleo F
22. Jurema
23. Faz. Machado
24. Riacho da Porta

Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – Pentecoste/CE

CEP: 62.640-000 Fone: (85) 9 9220-3181

CNPJ: 23.489.917/0001-05

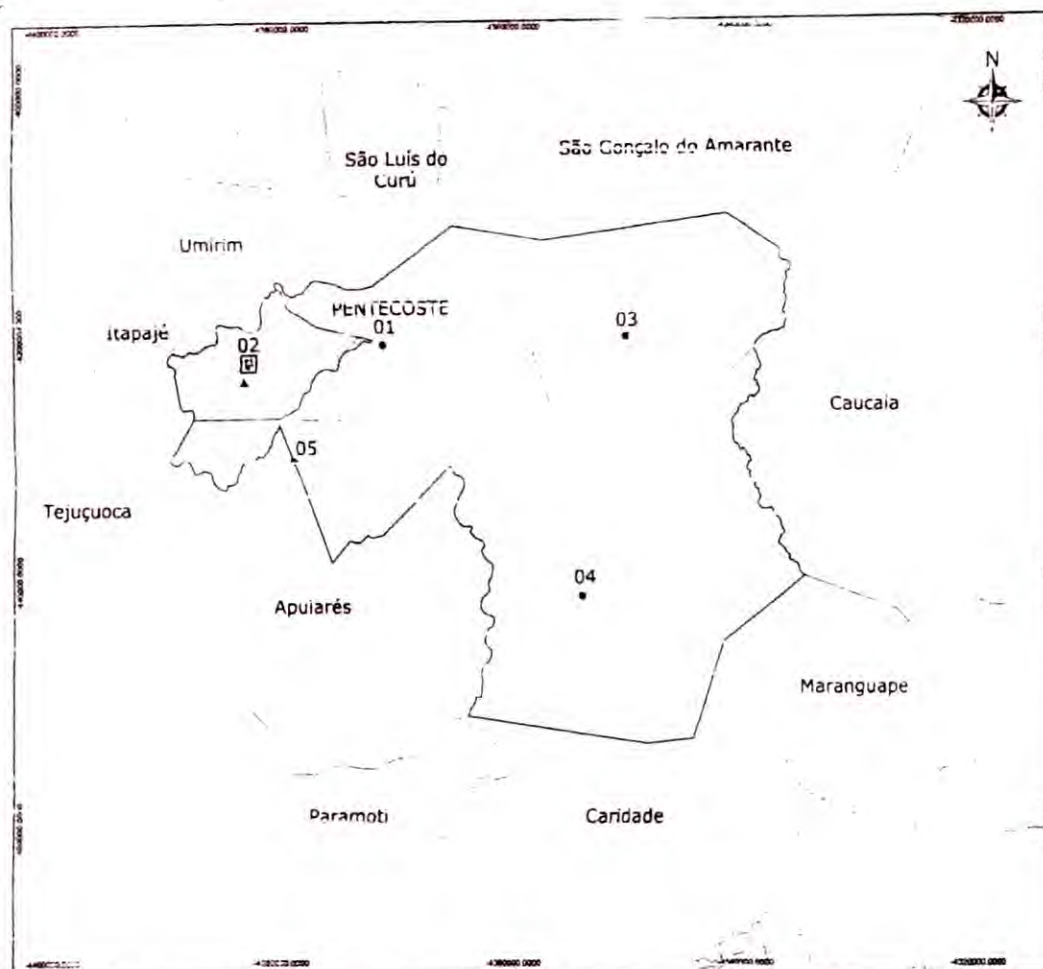
Site: camarapentecoste.ce.gov.br

E-mail: camarapentecoste@hotmail.com

12

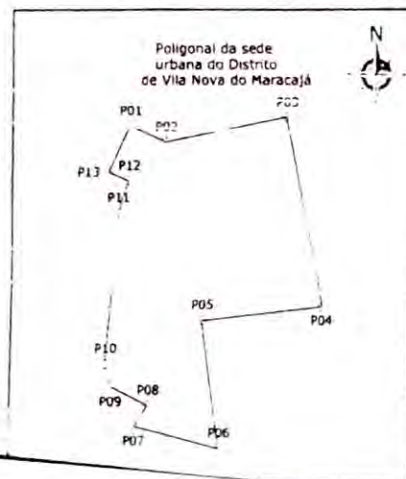


CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE



Legenda | MAPA GEORREFERENCIADO

- 01 Sede do Município de Pentecoste
- 02 Sede do Distrito de Vila Nova do Maracajá
- 03 Sede do Distrito de Porfírio Sampaio
- 04 Sede do Distrito de Matias
- 05 Sede do Distrito de Sebastião de Abreu
- ☐ Área do Distrito (desmemorado da Sede do Município) Vila Nova do Maracajá
- ☐ Sede urbana do Distrito de Vila Nova do Maracajá
- ☒ Localização do Cemitério do Distrito de Vila Nova do Maracajá
- ☐ Demais áreas que formam o Município de Pentecoste



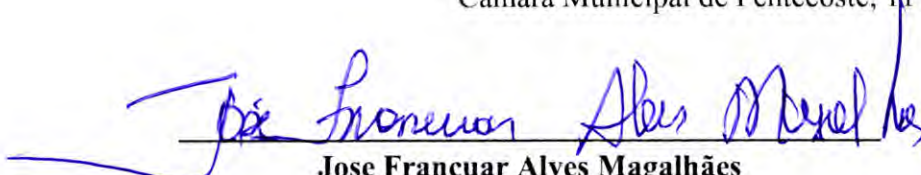
7



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

- P03 a P04: linha de 462,93 m no sentido Sul.
- P04 a P05: linha de 305,02 m a Oeste.
- P05 a P06: linha de 302,16 m a Leste.
- P06 a P07: linha de 215,52 m a Oeste.
- P07 a P08: linha de 57,52 m no sentido Norte.
- P08 a P09: linha de 101,34 m ao Noroeste com rumo de 113° .
- P09 a P10: linha de 55,44 m ao Norte.
- P10 a P11: linha de 359,36 m ao Leste.
- P11 a P12: linha de 52,62 m ao Sul.
- P12 a P13: linha de 122,47 m ao Norte.
- P13 a FOI: fechamento da poligonal.

Câmara Municipal de Pentecoste, 11 de agosto de 2026.


Jose França Alves Magalhães
Vereador